LEI Nº 5.979/2017

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a realizar contratação emergencial, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de serviços relativos ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Considerando o princípio da continuidade do serviço público, este que busca não prejudicar o atendimento a população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos, temos que tal autorização se dá única e exclusivamente em virtude da essencialidade da prestação do serviço almejado e que sua não prestação acarretará no atraso de todo calendário escolar previsto para o exercício de 2017.

§ 2º. A motivação de tal contratação ocorrer em caráter emergencial se faz imprescindível vez que o Processo Licitatório nº 185/2016/PMC – Concorrência Pública nº 19/2016/PMC fora objeto de anulação, frente a vícios formais na redação do edital.

Art. 2º. A contar da assinatura do contrato com o licitante vencedor do novo processo licitatório, fica imediatamente encerrado o contrato emergencial autorizado pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino